

Contrato	Empresa	Objeto	Gestor			Substituto		
			Nome	Cargo	Mat.	Nome	Cargo	Mat.
20/2011	Lux Comércio de Materiais Elétricos e Serviços Técnicos Ltda	Prestação de serviços de reforma elétrica	FELIPE EUGENIO DE OLIVEIRA VAZ SAMPAIO	Analista de Engenharia Civil/Perito	22.555	MARIANA ARAÚJO VIANA	Técnico de Apoio Especializado Edificações	22.653
19/2011	Banco Santander Banespa S.A	Concessão de uso para funcionamento de posto de atendimento bancário (PAB)	ISLENE VIEIRA GUEDES DOS SANTOS	Técnico Administrativo	18.732	JUAREZ ANDRÉ FREITAS LUSTOSA	Técnico Administrativo	21.247
18/2011	Ticket Serviços S/A	Administração e gerenciamento de despesas de manutenção automotiva em geral, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e outros materiais	EDIMILSON VALESI VALENTE	Técnico Administrativo	21.228	ARMÍNIO ALEXANDRE ARNS	Técnico de Apoio Especializado – Transporte	22.300
16/2011	Agroservice Empreiteira Agrícola Ltda	Serviços de segurança conta incêndio	LUÍS EDUARDO MONTEIRO	Requisitado	22.112	EDIMILSON VALESI VALENTE	Técnico Administrativo	21.228
15/2011	Banco do Brasil S.A.	Cessão de Uso de espaço físico para instalação de terminais de atendimento eletrônico	ISLENE VIEIRA GUEDES DOS SANTOS	Técnico Administrativo	18732	JUAREZ ANDRÉ FREITAS LUSTOSA	Técnico Administrativo	21.247
14/2011	Marcenaria Regional Divisórias e Móveis Ltda-ME	Prestação de serviços de fornecimento e instalação de divisórias	MARIANA ARAÚJO VIANA	Técnico de Apoio Especializado Edificações	22.653	VITOR CARLOS PEREIRA	Técnico Administrativo	23.195
09/2011	Planeta Coffe Comércio Varejista de Bebidas e de Equipamentos para Máquinas de Café Expresso Ltda – ME	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e reposição de peças da Máquina de Café	MARIANA ARAÚJO VIANA	Técnico de Apoio Especializado Edificações	22.653	VITOR CARLOS PEREIRA	Técnico Administrativo	23.195
19/2010	Nova Esperança Construções e Serviços Ltda	Execução Emergencial de Serviços de Manutenção Predial	MARIANA ARAÚJO VIANA	Técnico de Apoio Especializado Edificações	22.653	VITOR CARLOS PEREIRA	Técnico Administrativo	23.195
13/2010	Marca Comércio e Serviços de Sinalização Ltda	Manutenção do sistema de comunicação visual interno	VITOR CARLOS PEREIRA	Técnico Administrativo	23.195	MARIANA ARAÚJO VIANA	Técnico de Apoio Especializado Edificações	22.653
40/2008	Eridata teleinform. Ltda	Manutenção da Central Telefônica	VITOR CARLOS PEREIRA	Técnico Administrativo	23.195	MARIANA ARAÚJO VIANA	Técnico de Apoio Especializado Edificações	22.653

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Em, 26 de abril de 2012

Processo nº 1.01.000.000124/2012-44. RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 11,41 (onze reais e quarenta e um centavos), em favor da empresa Intelig Telecom pela dotação de Despesa do Corrente Exercício, conforme

disposição legal contida na Lei 4.320/64, art. 37 e Decreto nº 93.872/86, art. 22.

VÂNIA RIBEIRO DE CASTRO
Secretária Regional

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO**GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE**

Portaria nº 40, de 18 de abril de 2012.

Regulamenta na Procuradoria Regional da República da 2ª Região a utilização dos recursos de tecnologia da informação.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pela Portaria PGR nº 316, de 24 de junho de 2010, e tendo em vista o disposto na Portaria PGR nº 393, de 11 de setembro de 1997, e

Considerando a necessidade de racionalizar a utilização dos recursos de tecnologia da informação (TI) disponíveis na Procuradoria Regional da República da 2ª Região (PRR2);

Considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos para o uso dos recursos de tecnologia da informação disponíveis na Procuradoria Regional da República da 2ª Região, de forma a preservar a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade do acervo de informações existentes na Rede Local da PRR2. RESOLVE:

DO USO DOS RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DAS COMUNICAÇÕES

Art. 1º - Os recursos de tecnologia da informação da PRR2 devem ser utilizados somente em atividades relacionadas às funções institucionais.

Art. 2º - Os recursos de tecnologia da informação são: a rede local da PRR2 e seus equipamentos e serviços; os microcomputadores de mesa e portáteis, seus dispositivos periféricos, e demais equipamentos, conectados diretamente ou por intermédio da rede local; os programas de computador adquiridos e os sistemas desenvolvidos no órgão; e os suprimentos e bens de consumo relacionados à tecnologia da informação.

Art. 3º - O usuário é responsável e deve zelar pelo estado e funcionamento dos recursos de tecnologia da informação, além de comunicar qualquer defeito ou comportamento anormal à Coordenadoria de Informática da PRR2.

Parágrafo único. Usuário é toda e qualquer pessoa que faça uso dos recursos de tecnologia da informação oferecidos pela PRR2.

Art. 4º - De modo a preservar o ambiente computacional da Procuradoria Regional da República da 2ª Região, o usuário deve abster-se de prestar informações sobre características, funcionalidades e configurações dos recursos de tecnologia da informação disponíveis que possam comprometer a segurança e o sigilo das informações institucionais, exceto quando o desempenho das suas atividades institucionais assim o exigir.

Art. 5º - É vedada a alteração das configurações dos recursos de tecnologia da informação e a abertura de qualquer equipamento com o objetivo de substituir, remover peças ou fazer reparos, senão pela equipe da Coordenadoria de Informática da PRR2.

Art. 6º - A transferência ou remoção de qualquer recurso de tecnologia da informação para local diverso daquele onde tiver sido originariamente instalado, mesmo que provisoriamente, somente poderá ser realizada com a ciência da Coordenadoria de Informática, que providenciará, perante os segmentos da Coordenadoria de Administração, o que for necessário para o novo local de instalação.

Parágrafo único. Cabe a equipe da Coordenadoria de Informática da PRR2 providenciar a desconexão do equipamento e a sua instalação no local de destino.

DAS ESTAÇÕES DE TRABALHO

Art. 7º - Os microcomputadores de mesa e portáteis são estações de trabalho da rede local da Procuradoria Regional da República na 2ª Região e, quando em funcionamento e conectados à rede, devem ter os seus respectivos usuários devidamente autenticados (identificação de usuário e senha de acesso).

Art. 8º - Os procedimentos e as operações realizadas por intermédio das estações de trabalho conectadas à rede serão de responsabilidade dos usuários que nelas estiverem autenticados.

Art. 9º - Ao afastar-se temporariamente da estação de trabalho, o usuário deverá desconectar-se da rede ou, alternativamente, efetuar o bloqueio da estação.

Art. 10 - A configuração do sistema operacional da estação de trabalho somente pode ser alterada automaticamente pela rede ou pela equipe da Coordenadoria de Informática da PRR2, inclusive com relação à instalação de programas.

Art. 11 - Qualquer programa e sistema que não sejam oferecidos por padrão nas estações de trabalho e notebooks institucionais, deverão ter seu uso e instalação previamente autorizados pela Coordenadoria de Informática.

§ 1º - É vedada a cópia de programas de computador e sistemas implantados nas estações de trabalho, quer seja para uso externo à PRR2 ou em outra estação de trabalho.